



# Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12  
Nº 06

Distribuição  
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 27 de Janeiro de 2015

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº058/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora AMARILE COELHO PENNA BARRETO, matrícula nº 4625880 do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Programas e Projetos, Símbolo DCS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº059/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Servidora Estatutária SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS, Professora de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625417 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Programas e Projetos, Símbolo DCS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 048/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Cidadã NYUENNEN PEGO FREITAS, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 050/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Designar, LUCIANO REIS MOREIRA, para responder interinamente, pelo Cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2015 revogados as disposições em contrário.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 049/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Cidadã RACHEL REIS DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Conceição de Macabu, a partir de 20 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 042/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Servidor Estatutário JEFERSON DE ALMEIDA FERREIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 1154, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

**PODER EXECUTIVO**

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares  
Prefeito

Luciano Leal Tavares  
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva  
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia  
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes  
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares  
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,  
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho  
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riquete  
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos  
Secretário Municipal de Controle Interno

Karla Andrade Vecci  
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo  
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso  
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz  
Secretário Municipal de Obras

Bethânia de Oliveira Chaves  
Secretária Municipal de Segurança Pública  
(Interinamente)

Aderaldo Spesse Rangel  
Presidente do Instituto de Previdência e  
Assistência dos Servidores (IPASCON)

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves  
**Presidente**

Marco Antônio Oliveira da Silva  
**1º Vice-Presidente**

Sandro de Oliveira Daumas  
**2º Vice-Presidente**

Maria Terezinha Barbosa Manhães  
**1ª Secretária**

**VEREADORES:**

André Luiz de Souza Fernandes  
Carlos Augusto de Paula Barbosa  
Celson da Costa Silva  
Claudio José de Matos Lagon  
Erisvaldo Alves da Silva  
Vagner Santos Ignácio  
Izamirthes Farah de Lima Gama

**EXPEDIENTE:**

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu  
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-**  
**ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito  
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,**  
**Conceição de Macabu.**

**CEP: 28.740-000.**

**Telefone: (22) 2779-2324.**

**E-MAIL:**

**prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com**

**CNPJ: 29.115.466/0001-14**

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**  
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal**  
**de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**  
Tiragem: **1.000 exemplares**

## PORTARIA Nº 043/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de Chefe da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Servidor Estatutário EDMAR PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 0738, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 045/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do cargo em comissão de Guarda Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Servidora Estatutária LOURIVAL SPESSE RANGEL, Guarda Municipal, matrícula nº 0730, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 047/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Guarda Ambiental, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Servidor Estatutário ALAN LOUZA DE MORAES, Guarda Municipal, matrícula nº 000733, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 044/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, a Servidora Estatutária VÂNIA DOS SANTOS SANTIAGO DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 4622617, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 046/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, da Função Gratificada de Supervisor da Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Servidor Estatutário ALAN LOUZA DE MORAES, Guarda Municipal, matrícula nº 000733, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 060/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis nº577/2003 alterada pela Lei nº 594/2003 728/2006; RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, a cidadã JAQUELINE ESTANHE EUGENIO DE SOUZA, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 20 de janeiro de 2015 e término no prazo máximo de até 180 dias, podendo ser interrompido com a convocação dos aprovados, em virtude do Concurso Publico ter previsão de realização das provas em janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

## PORTARIA Nº 057/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a Prorrogação do Prazo do Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 13375/2014 nos termos do Art 147 da Lei 081/91

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 056/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 0160/2015;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, RODRIGO EMILIO TAVARES LIMA, Técnico de Agrícola, matrícula nº 0820, ADILSON DE SOUZA - Auxiliar Administrativo - matrícula nº 0307, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 055/2015, EM 22 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - COLOCAR à Disposição do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DESTA COMARCA, a Servidora Estatutária MARISETE ROSA DE CARVALHO, ocupante no cargo de Auxiliar Administrativo sob a matrícula 0778, com ônus para o órgão cedente, pelo período compreendido entre 01/01/2015 à 31/12/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 054/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da alínea a), inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora SÂMELA DOS SANTOS MARTINS BERNARDO, Professor de 1º ao 5º ano, matrícula nº 4625407 respectivamente, 08 (oito) dias consecutivos de ausência ao serviço em razão de casamento, a partir de 12 de dezembro de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 0613/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 12 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 052/2015, EM 21 DE JANEIRO 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 0127/2015; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, do Servidor Estatutário LENIR DOMINGOS DA SILVA, Carpinteiro, matrícula nº 0152, a incorporação de tempo de serviço, APENAS PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, correspondente a 09 (nove) anos, 10(dez) meses e 28(vinte e 8) dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 053/2015, EM 21 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO da Servidora ROSIMERI DA SILVA NUNES, matrícula nº 4625876, da Função de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2014, revogados as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PORTARIA Nº 041/2015, EM 20 DE JANEIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Cidadão WILSON PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, Símbolo DAS-II, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública de Conceição de Macabu, a partir de 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES  
- Prefeito -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO  
SELETIVO Nº. 001/2015

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, através de Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, que objetiva a contratação temporária e emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1.354/2015.

O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste edital e pelas normas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e dos regulamentos pertinentes a matéria.

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores.

1.2- O Processo Seletivo simplificado consistirá na análise de currículos, atestados, certificados, declarações ou equivalentes dos candidatos e entrevista pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital.

1.3- A contratação será por prazo determinado, conforme fixado nas Leis autorizadas dos contratos.

### 2- DAS VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

2.1- O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado, de PEDREIROS, SERVENTES DE OBRAS e PINTORES para exercer funções na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.

2.2- O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais conforme caracterização abaixo:

Para a execução de obras em atendimento a comunidade carente que necessita de ajuda do poder público para reconstrução, reforma e adaptação de casas em área urbana do Município.

| Denominação do Emprego | Número de Vagas | Salário Base              | Carga Horária Semanal | Inscrição | Grau de Escolaridade   |
|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------------|-----------|------------------------|
| Pedreiro               | 6               | R\$ 788,00                | 40                    | Isenta    | Fundamental Incompleto |
|                        |                 | (+ 40% de Insalubridades) |                       |           |                        |
| Servente de Pedreiro   | 6               | R\$ 788,00                | 40                    | Isenta    | Fundamental Incompleto |
|                        |                 | (+ 20% de Insalubridades) |                       |           |                        |
| Pintor                 | 3               | R\$ 788,00                | 40                    | Isenta    | Fundamental Incompleto |
|                        |                 | (+ 30% de Periculosidade) |                       |           |                        |

2.3- A convocação será de acordo com a necessidade do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

2.4 - A fiscalização de todos os atos do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo em questão indicada pelo Prefeito Municipal, com membros pertencentes ou não ao quadro de servidores municipais, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento dos itens a serem examinados.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- Em virtude do excepcional interesse público, as inscrições e currículos serão recebidos exclusivamente pela comissão designada, no período de 26 ao dia 30 de janeiro de 2015 das 09:00 às 15:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Obras situada à Rua Maria Adelaide nº 186, Bairro Vila Nova, Conceição de Macabu, pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não aceitando inscrição condicional, por via postal, fac-símile e/ou extemporânea sob qualquer pretexto; com toda a documentação descrita no presente edital.

3.1.1 - No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 - Para efetuar a inscrição, todos os candidatos deverão:

3.3.1 - Preencher a Ficha de Inscrição, ANEXO I, disponível no local das inscrições, na qual o candidato declarará conhecer e aceitar às normas e condições exigidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.2 - Trazer, pessoalmente, original e cópias reprográficas dos documentos abaixo relacionados que, após serem conferidos com os originais, serão anexados à ficha de inscrição:

a) Documento oficial com foto, quais seja: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério de Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n. 9.503/97, artigo 15).

b) Comprovante de Endereço Atualizado

3.4 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados na ficha de inscrição.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição.

3.6 - A inscrição estará condicionada a apresentação dos documentos necessários.

3.7 - Os documentos deverão ser entregues em envelope identificado com o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo. O envelope, que deverá ser providenciado pelo candidato, será lacrado por ocasião da inscrição.

3.8 - Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, bem como, a ausência de veracidade de qualquer documento enviado ou apresentado, implicará a perda de todos os direitos ao Processo Seletivo Simplificado, apurado que seja a qualquer época.

3.9- A homologação das inscrições ficará a cargo da Comissão.

**4- DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

4.1- Às pessoas portadoras de deficiência física são assegurados o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, em igualdade de condições com todos os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, local e horário da realização de eventual prova ou entrevista, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritas do deficiente, reservando-se para estes candidatos 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor.

4.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição a condição especial e a deficiência de que é portador, apresentado Laudo Médico (o qual será anexado à Ficha de Inscrição, para validação da inscrição para pessoa portadora de deficiência) que ateste a espécie e o grau, ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, ou ainda, declaração de próprio punho, ficando sujeito a posterior avaliação por médico perito designado pela Municipalidade.

4.3- O candidato portador de deficiência assumirá no ato da inscrição, o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

4.4- O candidato, cuja deficiência, não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

4.5- O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para o exercício da função.

4.6- Na falta de candidatos habilitados para vagas reservadas e portadoras de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5- FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

5.1- O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato na própria ficha de inscrição, conforme Anexo I deste edital.

5.2- A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.3- Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de cem pontos.

5.4- Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público e privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.5- Nenhum título receberá dupla valoração.

5.6- A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| ESPECIFICAÇÃO  | Pontuação Unitária              | Pontuação Máxima |
|--|---------------------------------|------------------|
| Escolaridade.  | 10 pontos                       | 10 pontos        |
| Residir próximo à localidade da vaga.  | 30 pontos                       | 30 pontos        |
| Experiência de trabalho doméstico (Mínimo de dois anos no mesmo emprego).    | 05 pontos<br>(Para cada 2 anos) | 30 pontos        |
| Títulos (Cursos relacionados à área de atuação)                              | 05 pontos<br>(Máximo 2 títulos) | 10 pontos        |
| Experiência na função de servente de escola, comprovada através de atestado. | 20 pontos                       | 20 pontos        |

**6- DA SELEÇÃO**

6.1- A comissão Técnica de Seleção será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise de currículo e entrevista, sendo estas etapas eliminatórias e classificatórias a ser realizada na Secretaria de Obras nas datas de 26 à 30 de Janeiro de 2015 de 9:00 às 15:00 hrs - entrega de inscrições e currículos (1ª etapa) e de 02 à 03 de Janeiro de 2015 de 09:00 às 16:00 hrs - entrevista (2ª etapa).

6.2- Após a identificação dos candidatos e o cumprimento das etapas para seleção, o resultado preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura de Conceição de Macabu, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**7- RECURSOS**

7.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia, devendo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura.

7.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme modelo do Anexo II deste edital.

7.1.2 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**8- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1 - Verificando-se a ocorrência de empate por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

b) sorteio em ato público.

8.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site oficial da Prefeitura de Conceição de Macabu.

8.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final de selecionados.

**9- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

9.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### 10- DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 - Não registrar antecedentes criminais a estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.  
 10.2 - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.  
 10.3 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.  
 10.4 - Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o exercício da função.  
 10.5 - Ser aprovado nas provas de avaliação atribuídas e em exame médico admissional, efetuado por médico-perito da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu.  
 10.6 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória.  
 10.7 - A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 577/2003, alterada pela Lei Municipal nº 594/2003 e Lei Municipal nº 728/2006 para seleção do candidato a ser contratado, POR PRAZO DETERMINADO DE ATÉ 03 (Três) MESES, prorrogáveis por igual período, conforme interesse público e conveniência da Administração.  
 10.8 - Idade mínima de 18 anos.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.  
 11.2 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Conceição de Macabu na medida de suas necessidades, o direito de contratar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.  
 11.3 - A classificação final será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu nos termos da Lei.  
 11.4 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada na forma legal.  
 11.5 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.  
 11.6 - O candidato classificado deverá apresentar original e 01 (uma) cópia, dos documentos abaixo relacionados, quando convocado para contratação:  
 - Carteira de Identidade (RG);  
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;  
 - Reservista - comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;  
 - Inscrição no PIS/PASEP;  
 - Certidão de Nascimento/ Casamento;  
 - Certidão de Nascimento de dependentes menores;  
 - Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone);  
 - 01 (uma) foto 3x4, recente;  
 - Laudo médico elaborado por profissional credenciado pelo Município que, após análise de exames, porventura solicitados, ateste a aptidão física e mental para o exercício da função;  
 - Atestado de Antecedentes Criminais.  
 11.7 - Os contratos serão por prazo determinado de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por igual período, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do inciso I, do artigo 9º do decreto Federal nº 3048/1999.  
 11.8 - O candidato que por qualquer motivo não comparecer em 03 (três) dias úteis, após a convocação, ou não apresentar a documentação completa perderá automaticamente o direito à contratação.  
 11.9 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para este fim a homologação publicada no órgão Oficial do Município.  
 11.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.  
 11.11 - Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

##### Anexo II

À Comissão de Processo Seletivo Simplificado:

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Cargo:

Inscrição:

2 - RAZÕES DO RECURSO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

